

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal  
de  
Juazeiro*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO.....

### OUTROS

PARECER CME Nº 002-2023 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 001-2023.....



**DECRETO**



Página 1 de 2

**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**DECRETO Nº 868/2023**

*Institui no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, a Comissão de Desburocratização e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** a intenção municipal de instituir um ambiente regulatório e de negócios seguro, transparente e competitivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar membros para compor a comissão de desburocratização municipal que se responsabilizará pela implementação da Rede Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM (11.598/2007), assim como de demais políticas de desburocratização instituídas pela Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei da Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019), além de legislação análoga e suas regulamentações posteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir no âmbito do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, a Comissão de Desburocratização para estabelecer os procedimentos necessários à melhoria do ambiente regulatório de negócios empresarial do Município, com a seguinte composição:

- I - ANA ANGÉLICA BENEVIDES MELO, inscrita no CPF/MF sob nº 058.XXX.XXX-77;
- II - ANA ANGÉLICA ROCHA BARBOZA E SANTANA, inscrita no CPF/MF sob nº 656.XXX.XXX-04;
- III - ALEXANDRE BATISTA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob nº 068.XXX.XXX-92;
- IV - ROMESON ROJAS DOS SANTOS BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob nº 055.XXX.XXX-22;
- V - EDSON JORGE PACHECO, inscrito no CPF/MF sob nº 966.XXX.XXX-68;
- VI - MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA MACHADO, inscrito no CPF/MF sob nº 930.XXX.XXX-34;
- VII - PAULO LEONARDO PASSOS SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº 014.XXX.XXX-45;
- VIII - RISETE DIAS LIMA AGUIAR, inscrita no CPF/MF sob nº 768.XXX.XXX-68.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pela servidora, ANA ANGELICA BENEVIDES MELO.

**Art. 2º.** A Comissão de Desburocratização possuirá as seguintes atribuições:

- I - efetivar a implementação da legislação brasileira que trata do processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento empresarial de acordo com a realidade do território municipal;



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**  
**ESTADO DA BAHIA**

II - coordenar as parcerias necessárias com o setor público e privado, objetivando o desenvolvimento adequado das ações de melhoria do ambiente de negócios;

III - orientar e assessorar a coordenação das políticas necessárias a estruturação dos trâmites empresariais;

IV - realizar o mapeamento jurídico e empresarial municipal para identificar pontos de melhoria em seu fluxo;

V - zelar pela eficiência na prestação de serviços públicos e pela proteção do ambiente empreendedor, com a prerrogativa de avaliar exigências, sugestões e obrigações no âmbito municipal;

VI - propor a simplificação de normas, de procedimentos, de processos e de estruturas administrativas, bem como a criação de indicadores de eficiência e de eficácia deles;

VII - avaliar os benefícios proporcionados pela implementação das ações de desburocratização no Município;

VIII - elaborar estudos técnicos;

IX - realizar oficinas e eventos que visem fomentar e estimular a geração de emprego, renda e arrecadação tributária na região.

**Art. 3º.** A função de membro da Comissão de Desburocratização Municipal não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 06 de dezembro de 2023.

**SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS**  
Prefeita Municipal

**THIAGO FRANCO CORDEIRO**  
Procurador-Geral do Município



**PARECER CME Nº 002-2023 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 001-2023**



1Doc

**Memorando / Ofício Interno 3- 33.079/2023**

**De:** Hilzemira S. - SEDUC-SGEPP-IE

**Para:** SEDUC-CME - Conselho Municipal de Educação

**Data:** 07/12/2023 às 13:16:31

**Setores envolvidos:**

SEDUC-SGEPP-IE, SEDUC-CME

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRICULA**

Segue minuta do parecer nº 02 - 30 de novembro e normativa para os devidos encaminhamentos.

—

Hilzemira Mendes Do C. Santos

Coordenadora de Inspeção e Normatização Escolar.

**Anexos:**

Minuta\_PARECER\_N\_02\_DE\_30\_DE\_NOVEMBRO\_PDF.pdf

Assinado por 2 pessoas: HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS e LINO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/166f-489c-0c09-ffb2> e informe o código 166F-489C-0C09-FFB2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO N° 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.  
CEP: 48.903-575

<b>PARECER Nº 01 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023</b>		
<b>Interessado:</b> Secretaria de Educação e Juventude - SEDUC		
<b>Assunto:</b> Instrução Normativa de Matrícula 2024		
<b>Relatora Conselheira:</b> Hilzemira Mendes do Carmo Santos		
Conselho Pleno	<b>Sessão Realizada em:</b> 30/11/2023	<b>Processo Nº:</b> 002/2023

**PARECER CME Nº 002/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023**

*"Dispõe sobre a Aprovação da Instrução Normativa de Matrícula da Rede Municipal de Ensino dispondo sobre a organização e a normatização da matrícula nas Unidades Escolares Municipais e estabelecendo normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2024."*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO/BA, no uso de suas atribuições resolve elaborar e estruturar o seguinte Parecer:

**1 RELATÓRIO**

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro (Seduc), remeteu ao Conselho Municipal de Educação (CME), em 27 de outubro de 2023, minuta do texto da Instrução Normativa (IN) de matrícula para o Calendário Letivo, exercício 2024, por meio da Professora Hilzemira Mendes do Carmo Santos, que foi designada relatora da matéria pelo presidente do CME, indicando apresentação do relato para a reunião ordinária do mês de novembro, a ser realizada no dia 30.

Além do texto da minuta da Instrução Normativa, foram consultados outros documentos legais como a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB) e a Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro-BA. A referida Resolução estabelece procedimentos básicos a serem atendidos no processo de matrícula. Dessa maneira, serão destacados aqui alguns pontos

[cme\\_jba1@hotmail.com](mailto:cme_jba1@hotmail.com)

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME  
Alterada pelas Leis 1.609/2000, 1.890/2006 e 2.986/2020.  
Telefone: 74.3612-1483.

Assinado por 2 pessoas: HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS e LINO MARFOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/166f-489c-0c09-ffb2> e informe o código 166f-489c-0c09-ffb2





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.  
CEP: 48.903-575

de destaques da Instrução Normativa. Em relação às datas para o processo de matrícula, a IN estabelece o período de 22 a 29 de dezembro de 2023 para o procedimento de renovação das matrículas dos estudantes que concluíram o ano letivo de 2023 nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.; Em relação aos alunos novatos, a IN fixa inscrições para a pré-matrícula, que poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável, através da internet, no endereço eletrônico <https://educacao.juazeiro.ba.gov.br/> de acordo com o seguinte cronograma: 02/01/2024 a 03/01/2024, Pré-Matrícula on-line de alunos veteranos, concluintes do Infantil V ou 5º ano do fundamental, regularmente matriculados no ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino, cujas escolas não ofereçam o ano/série subsequente; 02/01/2024 a 07/01/2024, Inscrição para os interessados na modalidade de Educação Infantil-Creche (0 a 03 anos); 04/01/2024 a 05/01/2024, Pré-Matrícula de novatos com deficiência; 04/01/2024 a 09/01/2024, Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de alunos veteranos; 08/01/2024 a 09/01/2024, Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de alunos com deficiência; 09/01/2024 a 19/01/2024, Pré-matrícula de novatos, inscrição para os interessados na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola, de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, inclusive de pessoas com deficiência; 15/01/2024 a 25/01/2024, Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação da matrícula dos alunos novatos. Além do cronograma de matrícula a IN fixa procedimentos e documentação necessária a serem observadas na pré-matrícula e na efetivação da matrícula. Em relação à composição da Turma, o texto da IN seguiu os termos da Resolução 001/2020 do CME. No entanto, a Plenária propôs fixar o número de vagas para o Infantil IV e o Infantil V em 25 crianças por turma.

## 2 ANÁLISE

A proposta de Instrução Normativa 2024 enviada pela Seduc, acrescida das contribuições do(a)s Conselheiro(a)s do CME atende as demandas e necessidades da Rede Municipal de Educação, respeita o Calendário Acadêmico aprovado pelo CME e possibilita a execução do processo de matrículas na rede.

[cme\\_jba1@hotmail.com](mailto:cme_jba1@hotmail.com)

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME  
Alterada pelas Leis 1.609/2000, 1.890/2006 e 2.986/2020.  
Telefone: 74.3612-1483.

Assinado por 2 pessoas: HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS e LINO MARFOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/166f-489c-0c09-ffb2> e informe o código 166f-489c-0c09-ffb2





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME  
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.  
CEP: 48.903-575

### 3 CONCLUSÃO

Considerando que a proposta de Instrução Normativa, acrescida das contribuições do(a)s Conselheiro(a)s do CME, é exequível, atende as legislações específicas, contempla de modo eficaz o processo de matrícula, encaminho o seguinte voto:

### 4 VOTO DO RELATOR

Em atendimento aos dispositivos legais e considerando o exposto, encaminho **voto favorável** para que o Conselho Municipal de Educação de Juazeiro – BA:

- Aprove a Instrução Normativa de Matrícula 2024, considerando as alterações propostas pela Plenária. para a Rede Municipal de Ensino de Juazeiro-BA;
- Encaminhe este Parecer para a Seduc, acompanhado do Texto Final aprovado da Instrução Normativa para a sua publicação no Diário Oficial do Município;

Juazeiro-BA, 30 de novembro de 2023

Conselheira Hilzemira Mendes do Carmo Santos - **Relatora**

### 5 DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro-BA aprova, **por maioria**, o voto da Relatora.

[cme\\_jba1@hotmail.com](mailto:cme_jba1@hotmail.com)

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME  
Alterada pelas Leis 1.609/2000, 1.890/2006 e 2.986/2020.  
Telefone: 74.3612-1483.

Assinado por 2 pessoas: HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS e LINO MARFOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/166f-489-c-0c09-ffb2> e informe o código 166f-489-c-0c09-ffb2





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO Nº 12, CENTRO, JUAZEIRO-BAHIA.  
CEP: 48.903-575

Casa dos Conselhos, Juazeiro-BA, em 30 de novembro de 2023.

Conselheiro Lino Marcos da Silva - Presidente

[cme\\_jba1@hotmail.com](mailto:cme_jba1@hotmail.com)

Regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.243/91, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação – CME  
Alterada pelas Leis 1.609/2000, 1.890/2006 e 2.986/2020.  
Telefone: 74.3612-1483.

Assinado por 2 pessoas: HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS e LINO MARCOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/166f-489c-0c09-ffb2> e informe o código 166f-489c-0c09-ffb2





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 166F-489C-0C09-FFB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILZEMIRA MENDES DO C. SANTOS (CPF 463.XXX.XXX-20) em 07/12/2023 13:17:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LINO MARCOS DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-60) em 07/12/2023 13:19:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/166F-489C-0C09-FFB2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE MATRÍCULA Nº 001/2023**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação e Juventude, no uso das suas atribuições, torna pública a Instrução Normativa de Nº 001/2023, objetivando a organização e a normatização da matrícula nas Unidades Escolares Municipais e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula do estudante na Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo 2024.

**CAPÍTULO ÚNICO DAS  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** Ficam regulamentadas por esta Instrução Normativa as normas, procedimentos e cronograma referentes à renovação de matrícula, transferência de estudantes entre Escolas da Rede Municipal, bem como matrícula de estudantes que irão ingressar na Educação Básica, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino no ano de 2024.

**Seção I  
Da Organização da Matrícula**

**RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA DOS ESTUDANTES DA  
CASA**

**Art. 3º.** Fica autorizado o procedimento de renovação das matrículas dos estudantes que concluíram o ano letivo de 2023, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no período de **22 a 29 de dezembro de 2023**.

**DA OFERTA DE ENSINO**

**Art. 4º.** A prioridade da oferta de ensino é determinada segundo os critérios abaixo relacionados:

**I – Educação Infantil.**

- a) Creche: de 0 a 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024;
- b) Pré-escola: de 04 e 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

**II – Ensino Fundamental.**

- a) Anos Iniciais: crianças a partir de 06 anos (completos ou a completar até 31 de março de 2024);
- b) Anos Finais: Não há obrigatoriedade de limite-idade.

**III – Educação de Jovens e Adultos.**

- a) 15 anos de idade na efetivação da matrícula, nas etapas correspondentes ao Ensino Fundamental, para Jovens e Adultos.

**IV – Educação de Jovens e Adultos – EJA – EAD – Educação à Distância.**

- a) O ano de nascimento e o ano de escolaridade para o qual o (a) estudante foi matriculado, considerando apenas as Etapas IV e V e a idade igual ou superior a 15 anos, em obediência à legislação.

**V – Educação Especial.**

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D4-99AD-2890> e informe o código 068B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

a) a matrícula dos estudantes com deficiência deverá ser feita no ensino regular, conforme Lei nº 9.394/96, Art. 58, que garante a inclusão desse estudante na rede regular de ensino.

**VI – Da matrícula dos estudantes novatos.**

a) cabe à Secretaria Municipal de Educação e Juventude - SEDUC, a responsabilidade de orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrículas novas, visando garantir a transparência de todo o processo e assegurar os direitos de estudantes transferidos ou novos na Rede Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Compete ao Secretário da Unidade Escolar garantir a efetivação da matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Normativa, conferindo a veracidade dos dados informados no da Inscrição pelo site [educacao.juazeiro.ba.gov.br](https://educacao.juazeiro.ba.gov.br)

**Art. 5º.** Deverão participar do processo de inscrição para matrícula todas as pessoas que desejarem ingressar nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro Bahia, observando-se os seguintes critérios:

I. Educação Infantil (Creche 0 a 03 anos e Pré-Escola 04 e 05 anos):

- a) Infantil I – 01 ano de idade, completos até 31 de março de 2024;
- b) Infantil II – 02 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- c) Infantil III – 03 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- d) Infantil IV – 04 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- e) Infantil V – 05 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;

II. Ensino Fundamental:

- a) 1º Ano de Escolaridade – a partir de 06 anos de idade, completos até 31 de março de 2024;
- b) etapas correspondentes ao Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - A partir de 15 anos de idade, completos na data da pré-matrícula.

**Art. 6º.** As inscrições para a pré-matrícula poderão ser realizadas pelo interessado, se maior, ou por seu responsável pelo estudante, através da internet, no endereço eletrônico <https://educacao.juazeiro.ba.gov.br/> de acordo com o seguinte cronograma:

I - **02/01/2024 a 03/01/2024** – Pré-Matrícula on-line de estudantes veteranos, concluintes do Infantil V ou 5º ano do fundamental, regularmente matriculados no ano letivo de 2023 na rede municipal de ensino, cujas escolas não ofereçam o ano/série subsequente;

II - **02/01/2024 a 07/01/2024** – Inscrição para os interessados na modalidade de Educação Infantil-Creche (0 a 03 anos).

III - **04/01/2024 a 05/01/2024** – Pré-Matrícula de estudantes novatos com deficiência.

IV - **04/01/2024 a 09/01/2024** – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de estudantes veteranos.

V - **08/01/2024 a 09/01/2024** – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação de matrículas de estudantes com deficiência.

Assinado por 2 pessoas: WANK REINY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-93AD-2890> e informe o código 068B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

VI – **09/01/2024 a 19/01/2024** – Pré-matrícula de estudantes novatos, inscrição para os interessados na modalidade da Educação Infantil (Pré-Escola, de 04 e 05 anos), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, inclusive de estudantes com deficiência.

VII – **15/01/2024 a 25/01/2024** – Entrega dos documentos nas escolas pleiteadas para validação da matrícula dos estudantes novatos.

Conforme anexo I desta Normativa.

§ 1º- O processo voltado à oferta de vagas para a Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) na Rede Pública Municipal de Juazeiro Bahia e nas Instituições Educacionais Parceiras obedecerá às seguintes etapas:

**I - Inscrição.**

a) a inscrição deverá ser realizada pela Mãe ou Responsável pelo estudante no endereço eletrônico: [educacao.juazeiro.ba.gov.br](http://educacao.juazeiro.ba.gov.br), **conforme data citada acima;**

b) No ato da inscrição, a mãe ou responsável pelo estudante deverá indicar a Unidade Escolar e turno para a qual deseja pleitear a vaga, sendo permitida a inscrição para uma única Unidade Escolar, bem como informar os critérios de prioridade de atendimento que possui.

§ 2º- Será publicada no dia **10/01/2024** a lista de classificação pelo sistema, conferidos os critérios de desempate, se necessário, organizada na seguinte ordem;

I - Escola;

II - Etapa;

III - Turno;

§ 3º- As listas de classificação serão disponibilizadas no endereço eletrônico: [educacao.juazeiro.ba.gov.br](http://educacao.juazeiro.ba.gov.br)

**Art. 7º.** A Mãe ou Responsável pelo estudante poderá ter acesso também à classificação de seu filho individualmente, acessando a inscrição para impressão de protocolo contendo o agendamento, no caso de classificação, ou de lista de espera para aguardo de oferta de vaga.

**Art. 8º.** Para a validação da inscrição é necessário que a **Mãe ou Responsável Legal** compareça à Unidade Escolar relacionada no protocolo de agendamento disponível no Portal da Educação, no dia e horário estabelecido pelo sistema, portando cópia e original dos seguintes documentos:

I - protocolo de inscrição;

II - certidão de nascimento ou documento de identificação da criança com foto. (Original e Cópia);

III - CPF do estudante. (Cópia)

IV - CPF da Mãe e/ou Responsável Legal. (Original);

V - carteira de identidade da Mãe e/ou Responsável Legal. (Original);

VI - comprovante de residência da Mãe ou Responsável Legal; (Cópia)

VI - carteira de vacinação do estudante. (Original e Cópia);

VII - número do NIS (Número de Identificação Social) da criança;

VIII - 02 fotos 3/4;

IX - documentos que comprovem os Critérios de Prioridade para o Atendimento constantes do Quadro 01 desta Resolução.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/069B-27D4-99AD-2890> e informe o código 069B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**Parágrafo único.** No ato da validação, a Mãe ou Responsável Legal deverá comprovar os critérios informados no momento da inscrição realizada no endereço eletrônico: [educacao.juazeiro.ba.gov.br](http://educacao.juazeiro.ba.gov.br), com a documentação que será utilizada para comprovação dos “Critérios de Prioridade para o Atendimento” na confirmação da pontuação atribuída à criança no sistema.

**Art. 9º.** É de responsabilidade das unidades escolares, por meio dos Secretários Escolares, na ocasião da validação, mediante a documentação apresentada, a conferência das informações prestadas pela Mãe ou Responsável Legal na inscrição, e as alterações, quando necessárias.

**Parágrafo único.** A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da mãe ou responsável legal, estando sujeitos às penalidades previstas nas esferas civil e penal.

**Art. 10.** A Unidade Escolar deverá recolher cópias dos documentos apresentados no ato da validação, com a finalidade de compor o dossiê do estudante.

**Art. 11.** Não será validada a inscrição do estudante cuja Mãe ou Responsável Legal **NÃO** comparecer à Unidade Escolar, no prazo máximo de 72 horas após o agendamento do atendimento, para a entrega de todos os documentos descritos acima.

**Parágrafo único.** O não comparecimento da Mãe ou Responsável Legal do estudante para efetivação da matrícula na unidade escolar poderá acarretar **abandono de vaga** e sua inscrição ficará registrada no Portal da Educação, deixando assim de ocupar a vaga a qual foi contemplada e disponível seu cadastro para uma nova escolha.

**Art. 12.** A validação da inscrição poderá, ainda, ser realizada por pessoa autorizada por meio de procuração e portando os documentos originais.

**Art. 13.** A classificação dos estudantes inscritos no Cadastro de Solicitação de Vagas se dará na ordem decrescente de pontuação, da maior para a menor, obtida a partir dos “Critérios de Prioridade para o Atendimento” e do “Critério de Bonificação”, descritos nos quadros a seguir.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**QUADRO 01: CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
		Família sem renda	30	Declaração de ausência de renda.
		Família em extrema pobreza (R\$ 0,00 até R\$185,00)	30	Declaração de Renda per capita.
<b>BAIXA RENDA</b>	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social.	Família em situação de pobreza (R\$186,00 até R\$ 218,00)	20	Declaração de Renda per capita.
		Família em situação de pobreza (de 219,00 até 600,00)	10	Declaração de Renda per capita.
		Renda maior que R600,00	0	
<b>MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL</b> (caso responsável legal não seja mãe, deve ser comprovar a guarda)	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal trabalhador formal ou informal.	10		
<b>FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DO AUXÍLIO BRASIL</b>	Criança cuja família recebe o Auxílio Brasil	10	Declaração de Beneficiário	
<b>MEDIDA PROTETIVA</b>	Criança em situação de vulnerabilidade social.	30	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário.	
	Criança em situação de acolhimento institucional. Mãe em situação de violência doméstica e familiar.		Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar	
<b>MÃE ADOLESCENTE</b>	Criança cuja mãe adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	10	Documento de identificação civil que conste foto.	

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/069B-27D4-99AD-2890> e informe o código 069B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**QUADRO 02: CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO**

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
<b>TEMPO DE INSCRIÇÃO</b>	Criança que a cada ano completo, contado a partir da data de efetivação da inscrição, ficar aguardando o surgimento de vaga e o encaminhamento para a matrícula.	05	Registro de permanência no Sistema de Matrícula da Secretaria de Educação e Juventude  A pontuação será atribuída automaticamente.  Subentende-se por "permanência" o tempo que a criança fica inscrita no Cadastro de Solicitação de Vagas sem ser contemplada com a vaga.

**Art. 14.** Em caso de empate terá preferência, para efeito de desempate e a consequente classificação:

- I - Criança mais velha.
- II - Data/Horário de Inscrição no Sistema.

§ 1º. Ressalta-se que o resultado da consulta exibirá a classificação da criança interessada por Unidade Escolar/ Etapa/ Turno;

§ 2º. Não será exibido o nome completo das crianças inscritas e sim as letras iniciais dos nomes e sobrenomes, com data de nascimento, em atendimento à Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, art. 17, que protege a inviolabilidade da integridade física, psíquica e móvel da criança, preservando sua imagem, sua identidade e sua autonomia.

**Art. 15.** No ato da inscrição na pré-matrícula, os interessados deverão fornecer as seguintes informações:

- a) nome completo do candidato (Estudante); data de nascimento e demais dados do registro de nascimento;
- b) CPF;
- c) sexo;
- d) cor/raça
- e) estado civil;
- f) nacionalidade;
- g) naturalidade;
- h) endereço completo;
- i) telefone fixo e móvel (02 Opções de telefone móvel), se possuir;
- j) endereço eletrônico, se possuir;
- k) nome da mãe e/ou do pai;
- l) nome do responsável legal pela inscrição;
- m) número do RG e CPF do responsável legal;

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/0698B-27D4-99AD-2890> e informe o código 0698B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

- n) deficiência do candidato, quando houver;
- o) rede escolar de origem ou se nunca estudou;
- p) ano de escolaridade, para o Ensino Fundamental, EJA e EJA EAD, no caso de Educação Infantil, o próprio sistema irá calcular com base na Data Base do dia 31 de março;
- q) Unidade Escolar pretendida;
- r) turno pretendido;
- s) aceitar os termos de uso do sistema, assim como declarar a veracidade dos dados acima citados e preenchidos pelo candidato e/ou seu Responsável Legal.

**Parágrafo único.** As informações prestadas deverão ser comprovadas através da apresentação do original e cópia dos documentos, no ato da efetivação da matrícula na Unidade Escolar, caso contrário o candidato ficará com sua pontuação zerada.

**Art. 16.** No ato da inscrição, exceto para Educação Infantil, será gerado um Protocolo de Encaminhamento para que o interessado efetue sua matrícula na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, selecionada no ato da inscrição, com data e horário para comparecimento.

§ 1º- É de total responsabilidade do interessado, se maior, ou do seu responsável legal, tomar ciência das informações contidas no protocolo recebido.

§ 2º- O não cumprimento do prazo determinado para validação da matrícula poderá resultar na perda da vaga.

**Art. 17.** A partir do dia 09/01/2024 estarão abertas as inscrições online no endereço eletrônico [educacao.juazeiro.ba.gov.br](http://educacao.juazeiro.ba.gov.br) para a matrícula na Rede Municipal de Ensino, atendendo os casos específicos de estudantes que não efetuaram suas inscrições no período estabelecido no Artigo 3º desta Normativa, desde que haja vaga disponível na unidade de ensino pleiteada.

**Art. 18.** Considerando a necessidade de atendimento na oferta de vagas à comunidade escolar, sobretudo a necessidade da organização da escola, transcorridos 40 dias do início do ano letivo 2024, ficará automaticamente cancelada a matrícula do estudante que, estando matriculado, não teve frequência no ano letivo em curso sem as devidas justificativas, devendo, portanto, a vaga do mesmo ser disponibilizada para nova matrícula.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/0698B-27D4-99AD-2990> e informe o código 0698B-27D4-99AD-2990





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**Seção II**  
**Da Organização da Escola**

**REGISTRO E ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS:**

**Art. 19.** Na organização dos turnos deve ser observada, preferencialmente, a seguinte distribuição:

- a) Turno (manhã) Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais);
- b) Turno (integral I\* e II\*\*) Creche, Pré-escola e Escolas de Tempo Integral;
- c) Turno (tarde) Pré-escola, Ensino Fundamental (anos iniciais e finais);
- d) Turno (noite) EJA.

**Parágrafo único.** Os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, com idade igual ou superior a 15 anos, poderão ser matriculados em turma de EJA no turno diurno, caso a Unidade Escolar disponha de espaço físico para a formação dessas turmas.

**COMPOSIÇÃO DAS TURMAS:**

**Art. 20.** A composição das turmas deve ser observado os seguintes quantitativos de estudantes:

I – Educação Infantil

- a) Infantil I: 15 estudantes; (01 Professor e 02 Auxiliares)
- b) Infantil II: 20 estudantes; (01 Professor e 02 Auxiliares)
- c) Infantil III: 20 até 22 estudantes; (01 Professor e 01 Auxiliar)
- d) Infantil IV: 25 estudantes;
- e) Infantil V: 25 estudantes;
- f) Multisseriada: 22 estudantes.

II - Ensino Fundamental

- a) 1º ano: 25 até 27 estudantes;
- b) 2º aos 5º anos: 30 até 32 estudantes;
- c) 6º e 7º anos: 35 até 37 estudantes;
- d) 8º e 9º anos: 40 até 42 estudantes.
- e) Multisseriada: 25 até 27 estudantes (anos iniciais)

III - Educação de Jovens e Adultos:

- a) EJA 1º Segmento (Etapas I, II e III): 35 estudantes
- b) EJA 2º Segmento (Etapas IV e V): 40 estudantes

§ 1º- O quantitativo de estudantes, por turma, a que se refere o artigo 20 pode variar, desde que respeitado o espaço físico de cada sala de aula, seguindo as orientações do Ministério da Educação que sugere 1,2 m<sup>2</sup> para estudantes do Ensino Fundamental e 1,5 m<sup>2</sup> para a Educação Infantil. Esta regra não se aplica à EJA EAD.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/069B-27D4-99AD-2990> e informe o código 069B-27D4-99AD-2990





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

§ 2º- O artigo 73 do Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Educação de Juazeiro-BA define a distribuição dos estudantes com deficiência, nas classes comuns, da seguinte forma:

"Art. 73.

(...)

§ 1º - Na turma em que houver matrícula de estudante com deficiência, haverá redução no número total de estudantes de 3 para 1.

§ 2º - Cada turma comportará até três estudantes, com deficiências (...)."

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Etapa de ensino	Modalidade	Horário	Hora/aula	Intervalo
Educação Infantil Creche	Matutino	07:30min às 11:30min	60 minutos	-
	Vespertino	13:00min às 17:00min		
	Integral	07:30min às 15:30min		
Educação Infantil Pré-escola	Matutino	07:30min às 11:30min	60 minutos	-
	Vespertino	13:00min às 17:00min		
	Integral	07:30min às 17:00min		
Fundamental I	Matutino	07:30min às 11:45min	60 minutos	15 minutos
	Vespertino	13:00min às 17:15min		
	Integral	07:30min às 17:15min		
Fundamental II	Matutino	07:30min às 11:45min	48 minutos	15 minutos
	Vespertino	13:00min às 17:15min		
	Integral	07:30min às 17:15min		
Educação de Jovens e Adultos	Noturno	18:00min às 22:00min	40 minutos	-

Conforme anexo IV desta Normativa.

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/0698B-27D4-99AD-2990> e informe o código 0698B-27D4-99AD-2990





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**Art. 21.** Em caráter excepcional, a Secretaria Municipal de Educação e Juventude poderá autorizar alteração no horário de funcionamento das escolas, dependendo de sua localização e da clientela atendida.

**Art. 22.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Juventude e ao Conselho Municipal de Educação orientar, acompanhar e avaliar o cumprimento desta instrução normativa no âmbito de sua jurisdição.

### Seção III

#### Busca Ativa Escolar

**Art. 23.** A Secretaria de Educação e Juventude assegura as orientações para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, sobre o programa Busca Ativa Escolar ao estudante infrequente e mecanismo de acesso, permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**§ 1º-** A sistematização das ações do Busca Ativa Escolar, busca ao estudante infrequente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa é organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

II. Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas em instrumento ou sistema próprio.

III. Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/EMEI, bem como a equipe do programa Busca Ativa Escolar para que sejam tomadas as providências cabíveis.

IV - Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.

V. Promoção das ações cabíveis para estudantes que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/0698B-27D4-93AD-2890> e informe o código 0698B-27D4-93AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**Seção IV**

**Do Calendário Escolar e das Unidades Didáticas**

**Calendário Escolar**

**Art. 24.** Em conformidade com a LDB nº 9.394/96, Cap. II, da Educação Básica, Art. 24. I, e Art. 31. II, a carga horária mínima, anual, será de oitocentas horas, distribuídas por um, mínimo, de duzentos dias de efetivo trabalho escolar em todas as modalidades de ensino, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e obedecerá ao cronograma de atividades abaixo indicado.

- I- Workshop – Gestor, Vice Gestor, Secretário Escolar, Coordenador Pedagógico e Articulador Tecnológico: 31/01/2024;
- II- Jornada Pedagógica: 01/02/2024
- III- Reunião Administrativa: 02/02/2024
- IV- Reunião Pedagógica nas Escolas: 05 e 06/02/2024;
- V- Início do Ano Letivo: 07/02/2024;
- VI- Término do 1º Semestre: 21/06/2024;
- VII- Recesso Escolar: 22/06 a 07/07/2024;
- VIII- Retorno do Recesso Escolar: 09/07/2024;
- IX- Término do Ano letivo: 16/12/2024;
- X- Novas oportunidades de Ensino: 17 a 23/12/2024;
- XI- Conselho de Classe a se realizar por unidades e datas – 1ª unidade: 23 a 25/04/2024, 2ª unidade: 23 a 25/07/2024, 3ª unidade: 08 a 10/10/2024 e 4ª unidade: 26 a 27/12/2024.
- XII- Inserção de resultados, registros de aulas e frequências no Diário de Classe, no Sistema EducaJuá da Rede Municipal de Juazeiro-BA, com 100% de atualização dos dados: 27 a 30/12/2024;

**UNIDADES DIDÁTICAS.**

**Art. 25.** As Unidades Didáticas serão distribuídas conforme o calendário seguinte:

- I- Unidade – 07/02 a 19/04 = 48 Dias Letivos;
- II- Unidade – 22/04 a 12/07 = 46 Dias Letivos;
- III- Unidade – 16/07 a 30/09 = 55 Dias Letivos;
- IV- Unidade – 01/10 a 16/12 = 51 Dias Letivos.

**DIAS LETIVOS**

**Art. 26.** Os dias letivos serão distribuídos de fevereiro a dezembro, totalizando 200 (duzentos) dias letivos.

- I - fevereiro: 14 dias;
- II - março: 19 dias

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/0698B-27D4-99AD-2690> e informe o código 0698B-27D4-99AD-2690





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

- III - abril: 22 dias;
- IV - maio: 20 dias;
- V - junho: 15 dias;
- VI - julho: 16 dias;
- VII - agosto: 22 dias;
- VIII - setembro: 21 dias;
- IX - outubro: 20 dias;
- X - novembro: 20 dias;
- XI - dezembro: 11 dias.

Conforme anexos II e III desta Normativa.

#### Seção V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27.** A LDB nº 9394/96, em seu Art. 34, determina que: “A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.”

I - O calendário deverá ser, continuamente, avaliado durante sua execução, de forma que contemple todas as atividades previstas e os dias letivos regulamentados.

II - Até 30 dias após o início do ano letivo, as escolas deverão encaminhar seus calendários de atividades e eventos à Superintendência de Gestão Escolar, Programas e Projetos, com as devidas adaptações, considerando as especificidades locais, a fim de serem submetidas bimestralmente para apreciação.

**Art. 28.** Os casos omissos desta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Juventude e pelo Conselho Municipal de Educação.

Juazeiro-BA, 30 de novembro de 2023.

**Wank Remy de Sena Medrado**  
Secretário Municipal de Educação e  
Juventude Decreto Nº 533/2022 DOEM  
26/08/2022

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/0698B-27D4-99AD-2890> e informe o código 0698B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**REFERÊNCIAS:**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96.  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm).

SEC/CEE Resolução CEE Nº 239/2011 Processo CEE Nº 00018809-8/2005.  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. CONSELHO ESTADUAL  
DE EDUCAÇÃO

Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Educação. Juazeiro. BA  
12/2010. 51 páginas.

[www.buscaativaescolar.org.br](http://www.buscaativaescolar.org.br) acessado em 01/11/2023.

Assinado por 2 pessoas: WANK REIMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2024**

**Educação Infantil - Creche até 3 anos**

Data Início	Data Final	Descrição
22/12/2023	29/12/2023	Renovação de matrículas dos estudantes da casa
02/01/2024	07/01/2024	Pré-matrícula (inscrição para cadastro de solicitação de vagas)
10/01/2024	10/01/2024	Resultado do questionário socioeconômico da Pré-matrícula
15/01/2024	19/01/2024	Entrega dos documentos para validação da matrícula

**Pré-Escola (4 e 5 anos), Ensino Fundamental, EJA e EJA EAD**

Data Início	Data Final	Descrição
22/12/2023	29/12/2023	Renovação de matrículas dos estudantes da casa
02/01/2024	03/01/2024	Matrícula de estudantes veteranos, concluintes do Infantil V ou 5º ano do fundamental regularmente matriculados no ano letivo de 2023, na rede municipal de ensino, cujas escolas não oferecem ano/série subsequente;
04/01/2024	05/01/2024	Pré-matrícula de estudantes novatos com deficiência;
04/01/2024	09/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para validação de matrícula estudantes veteranos;
08/01/2024	09/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para validação de matrícula dos estudantes novatos com deficiência;
09/01/2024	19/01/2024	Pré-matrícula dos estudantes novatos no portal da educação: <a href="http://educacao.juazeiro.ba.gov.br">educacao.juazeiro.ba.gov.br</a>
15/01/2024	24/01/2024	Entrega dos documentos na escola pleiteada para confirmação da matrícula dos estudantes novatos

Observação: A partir de 25/01/2024 as escolas estarão abertas para matrícula presencial (**Sem garantia de vaga**)

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

ANEXO II  
CALENDRÁRIO LETIVO - 2024

# Calendário Letivo 2024

## OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. ERADICAÇÃO DA POBREZA
2. FOME ZERO E SEGURANÇA ALIMENTAR
3. SAÚDE BEM-ESTAR
4. EDUCAÇÃO QUALIDADE
5. IGUALDADE DE GÊNERO
6. AGUA POTÁVEL E SANEAMENTO
7. ENERGIA LIMPA E ACESSÍVEL
8. TRABALHO DECENTE E CRESCIMENTO ECONÔMICO
9. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Janeiro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Fevereiro (14 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

Março (19 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Abril (22 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Maio (20 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Junho (15 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Julho (16 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Agosto (22 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Setembro (21 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Outubro (20 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Novembro (20 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dezembro (11 dias letivos)						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

I Bimestre	07/02 a 18/04 - 48 dias
II Bimestre	22/04 a 12/07 - 66 dias
III Bimestre	16/07 a 30/09 - 55 dias
IV Bimestre	03/10 a 16/12 - 51 dias

Fevereiro	14 dias
Março	19 dias
Abril	22 dias
Maio	20 dias
Junho	15 dias
Julho	16 dias
Agosto	22 dias
Setembro	21 dias
Outubro	20 dias
Novembro	20 dias
Dezembro	11 dias
<b>200 Dias Letivos</b>	

10. BENSERVIDORES	11. SAÚDE E BEM-ESTAR	12. INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA	13. AGUA LIMPA E SANEAMENTO
14. VIDA NA ÁGUA	15. VIDA TERRESTRE	16. PAZ, JUSTIÇA E FORTECIÃO DAS INSTITUIÇÕES	17. PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Assinado por 2 pessoas: WANK REMY DE SENA MEDRADO e LINO MAFROOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES 2024**

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO		
1.	Workshop	31/01/2024		
2.	Jornada Pedagógica	01/02/2024		
3.	Reunião Administrativa	02/02/2024		
4.	Reunião Pedagógica nas Escolas	05 e 06/02/2024		
5.	Início do Ano Letivo	07/02/2024		
6.	Término do 1º Semestre	21/06/2024		
7.	Recesso Escolar	21/06 à 07/07/2024		
8.	Retorno do Recurso Escolar	09/07/2024		
9.	Término do Ano letivo	16/12/2024		
10.	Novas oportunidades de Ensino	17 à 23/12/2024		
11.	Conselho de Classe	23 a 25/04, 23 a 25/06, 08 a 10/10 e 26 a 27/12/2024.		
12.	Inserção final de resultados, registros de aulas e frequências no Diário de Classe, no sistema EducaJuá.	27 a 30/12/2024		
DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES				
UNIDADE	PERÍODO	Nº DE DIAS LETIVOS	SÁBADO LETIVO	CONSELHO DE CLASSE
I	07/02 a 19/04	48 Dias	-	23 a 25/04/2024
II	22/04 a 12/07	46 Dias	-	23 a 25/07/2024
III	16/07 a 30/09	55 Dias	-	08 a 10/10/2024
IV	01/10 a 16/12	51 Dias	-	26 a 27/12/2024
DISTRIBUIÇÃO DOS DIAS LETIVOS				
MÊS	PERÍODO	Nº DE DIAS	SÁBADOS LETIVOS	TOTAL
FEV	27/02 a 28/02	14	-	14
MAR	01/03 a 31/03	19	-	19
ABR	03/04 a 28/04	22	-	22
MAI	02/05 a 31/05	20	-	20
JUN	01/06 a 22/06	15	-	15
JUL	10/07 a 31/07	16	-	16
AGO	01/08 a 31/08	22	-	22
SET	01/09 a 29/09	21	-	21
OUT	02/10 a 31/10	20	-	20
NOV	01/11 a 30/11	20	-	20
DEZ	01/12 a 16/12	11	-	11
<b>TOTAL</b>		<b>200</b>	<b>-</b>	<b>200</b>
<b>TOTAL DE DIAS LETIVOS = 200 DIAS LETIVOS</b>				

Assinado por 2 pessoas: WANK REIMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/069B-27D4-99AD-2890> e informe o código 069B-27D4-99AD-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

ANEXO IV

Horário de aulas

REGULAR							
Fund. I	Matutino	Vespertino	Fund. II	Matutino	Vespertino		
1º	07:30 - 08:30	1º	13:00 - 14:00	1º	7:30 - 8:18	1º	13:00 - 13:48
2º	08:30 - 09:30	2º	14:00 - 15:00	2º	8:18 - 9:06	2º	13:48 - 14:36
INTERVALO				INTERVALO		INTERVALO	
3º	09:45 - 10:45	3º	15:15 - 16:15	3º	9:21 - 10:09	3º	14:51 - 15:39
4º	10:45 - 11:45	4º	16:15 - 17:15	4º	10:09 - 10:57	4º	15:39 - 16:27
				5º	10:57 - 11:45	5º	16:27 - 17:15

Assinado por 2 pessoas: WANK REIMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.toc.com.br/verificacao/068B-277D-498B-2890> e informe o código 068B-277D-498B-2890





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO BAHIA - PMJ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC

INTEGRAL					
<b>Fund. I</b>	1º	07:30 - 08:30	<b>Fund. II</b>	1º	7:30 - 8:18
	2º	08:30 - 09:30		2º	8:18 - 9:06
		<b>INTERVALO</b>		3º	9:06 - 9:54
	3º	09:45 - 10:45			<b>INTERVALO</b>
	4º	10:45 - 11:45		4º	10:14 - 11:02
		<b>ALMOÇO/DESCANSO</b>		5º	11:02 - 11:50
	5º	13:00 - 14:00			<b>ALMOÇO/DESCANSO</b>
	6º	14:00 - 15:00		6º	13:35 - 14:23
		<b>INTERVALO</b>		7º	14:23 - 15:11
	7º	15:15 - 16:15			<b>INTERVALO</b>
8º	16:15 - 17:15	8º	15:39 - 16:27		
		9º	16:27 - 17:15		

Assinado por 2 pessoas: WANK REIMY DE SENA MEDRADO e LINO MARCOOS DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tdoc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890> e informe o código 068B-27D4-98AD-2890





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 068B-27D4-98AD-2890

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 08/12/2023 10:38:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LINO MARCOS DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-60) em 08/12/2023 11:14:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/068B-27D4-98AD-2890>